

Lei nº 042/FMC-84

Dispõe sobre o Orçamento  
Plurianual de Investimentos  
da Prefeitura de Cacoal, pa  
ra o triênio 1985/1987.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e  
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os recursos do Orçamento Plurianu-  
al de Investimentos para o triênio de 1985 à 1987, são estimados  
em Cr\$ 18.055.605.000 (dezoito Bilhões, cinquenta e cinco milhões,  
seiscentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos previstos para o funci-  
onamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio  
1985 à 1987, estão distribuídos conforme o anexo I, que integra es-  
ta Lei.

Art. 3º - A programação das despesas de capi-  
tal por órgãos e funções discrimina-se na forma dos anexos II e  
III, que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos dispên-  
dios, fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser reprograma-  
da pelo Poder Executivo mantendo-se inalterados os valores totais  
estabelecidos em cada exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987, os recursos provenientes de créditos adicionais que forem abertos nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caceal, 22 de novembro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Josino Brito  
PREFEITO MUNICIPAL